

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.804, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.418.784,45, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.418.784,45 (três milhões quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206111461816 - TJE	18	449052	1.200.000,00
091010412201254535 - NAF	1	339005	2.200,00
091010412201254535 - NAF	1	339008	3.600,00
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	62.000,00
121010309211504509 - MP	1	319011	446.000,00
121010309211504509 - MP	1	339014	88.000,00
121010312201254534 - MP	1	339039	65.200,00
121010312201254534 - MP	1	449052	20.000,00
121010312211504514 - MP	1	319011	1.190.000,00
121010312211504514 - MP	1	319016	225.000,00
121010312811534513 - MP	1	449052	10.000,00
121011030211534528 - MP	1	319013	20.000,00
131010412211284633 - SEAD	6	449052	86.784,45
TOTAL			3.418.784,45

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido

no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010206111461814 - TJE	18	449051	1.200.000,00
091010412201254535 - NAF	1	319011	5.800,00
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	319011	62.000,00
121010312111514511 - MP	1	339033	13.000,00
121010312111514511 - MP	1	339035	17.000,00
121010312211504514 - MP	1	339036	28.000,00
121010312811534513 - MP	1	339033	20.000,00
121010312811534513 - MP	1	339039	20.000,00
121011030111532474 - MP	1	319013	45.500,00
121012884600009024 - MP	1	319092	384.700,00
121012884600009024 - MP	1	319094	30.000,00
131010412211284633 - SEAD	6	339035	86.784,45
911010927200009034 - FUNPREV	1	339001	150.000,00
911010927200009034 - FUNPREV	1	339999	1.356.000,00
TOTAL			3.418.784,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.550, de 31/10/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ